SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 16, 17 e 18/07/2014 analisando o processo ***CFQ nº 19.393/14,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 681, pelo ofício nº 67 de 12/05/14)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –IFMA- CAMPUS BARRA DO CORDA - MA. (Curso Técnico em Química)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que o Currículo do Curso de Técnico em Química do interessado atende aos pressupostos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 36/74, consoante com a RN nº 137/93 do Conselho Federal de Química, devendo seus egressos se registrar em Conselhos Regionais de Química com título constante do diploma, no 4º cadastro, e receber as atribuições profissionais de números 05, 06, 07, 08, 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do art. 20 da Lei nº 2.800/56, após o cumprimento integral das disciplinas da Estrutura Curricular avaliada. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura Curricular avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.

Brasília, 17 de julho de 2014.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. n.º 73
Rubrica

gsc/2014.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***19.393/14***
PROC: CRQ Nº: ***681***
OF. CRQ Nº: ***67 de 12/05/14***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **561ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***22305*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO***, referente ao processo ***CFQ nº 19.393/14*** originado do processo ***CRQ XI - nº 681*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 67 de 12/05/14*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –IFMA- CAMPUS BARRA DO CORDA - MA. - CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA,*** que votou no sentido de ***que o Currículo do Curso de Técnico em Química do interessado atende aos pressupostos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 36/74, consoante com a RN nº 137/93 do Conselho Federal de Química, devendo seus egressos se registrar em Conselhos Regionais de Química com título constante do diploma, no 4º cadastro, e receber as atribuições profissionais de números 05, 06, 07, 08, 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do art. 20 da Lei nº 2.800/56, após o cumprimento integral das disciplinas da Estrutura Curricular avaliada. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura Curricular avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 17 de julho de 2014.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

gsc/2014

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 1089
26 / 08 / 14

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. n.º 74
Rubrica